EDITAL ACESSO FURB N° 13/2026 PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime presencial no primeiro semestre letivo de 2027, através do Acesso FURB.

I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB com vagas não preenchidas nos processos seletivos do ENEM e Histórico Escolar no primeiro semestre letivo de 2027.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto ao portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente que tenha sido classificado no último ENEM e Histórico Escolar para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, e que não tenha efetuado sua matrícula na data da sua respectiva chamada, ou para o candidato que ainda não foi chamado para o curso no qual se inscreveu e queira optar por um dos cursos com vagas não preenchidas conforme anexo I.

1.2.1. Poderá inscrever-se também, o candidato que não realizou inscrição em nenhum processo seletivo anterior.

II – DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital.

2.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 através do Acesso FURB.

2.3. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a matrícula para outro curso que tenha sido confirmada a oferta e haja vagas disponíveis, ou o ressarcimento do valor integral, caso já tenha ocorrido o pagamento.

III – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br. O período de inscrição será das 8h do dia 05 (cinco) de novembro de 2026 às 18h do dia 06 (seis) de março de 2027. A matrícula será realizada a partir do dia 05 (cinco), por convocação via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.1.1. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o *site* ingressar.furb.br, de acordo com o período mencionado acima;
b) anexar histórico escolar do ensino médio que conste as notas do primeiro, segundo e terceiro ano, se houver; identidade e CPF;
c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

3.1.2. A matrícula ocorrerá mediante convocação enviada para o e-mail cadastrado na inscrição, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 20h, na **Praça de Atendimento ao Estudante** no bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC).

3.2. A **inscrição** neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.3. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

3.4. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

3.5. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada.

3.6. O candidato não participante de nenhum dos processos de seleção anteriores será matriculado através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

3.6.1. Os demais candidatos serão matriculados a partir da inscrição realizada anteriormente.

3.7. A classificação dos candidatos não inscritos dar-se-á a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Geografia e Química.

3.8. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 3.7 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

3.9. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para a matéria de Língua Portuguesa e Literatura;
b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para a matéria de Química;
c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para a matéria de Geografia;
d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

3.10. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
   (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será divido por 10 (dez);
   (2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:
   intervalo = 10 / quantidade de níveis
   limite inferior do menor nível = 0
   limite superior do menor nível = intervalo
   limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01
   limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo.

3.10.1. A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

3.11. Não serão aceitas matrículas fora do período estabelecido no item 3.1 ou para cursos que não constem no ANEXO I.

3.12. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais**:

a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro.
e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estrangeiros;
f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
g) comprovante de residência;
h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

3.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

3.14. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL

(Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE Nº 23/2005.

3.15. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina**, **Ciências Biológicas, Farmácia**, **Fisioterapia**, **Medicina Veterinária** ou **Nutrição**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

3.16. O processo de matrícula exige:

a) presença de representante legal, caso o candidato possua idade inferior a 16 anos;
b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato possua 16 ou 17 anos;
c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

3.17. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível em ingressar.furb.br, na opção Matrículas.

3.18. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.19. Em atendimento à Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

IV – DO INVESTIMENTO

4.1. O valor da semestralidade de cada curso é composto pelo total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescido dos créditos financeiros necessários à cobertura de seus custos específicos, respeitando os valores mínimos estabelecidos pela Resolução FURB nº 30/2025.

4.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

4.2. Neste processo seletivo, o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados.

4.3 Às parcelas da semestralidade poderão ser agregadas, ou cobradas separadamente, conforme a natureza e as condições da respectiva cobrança, eventuais emolumentos, taxas e valores relativos a serviços devidos pelo estudante à FURB, em razão de serviços específicos que lhe forem prestados no âmbito da Universidade, bem como eventual custeio de cobertura de seguros e despesas de viagens de estudo necessárias para atividades extraclasses ou extracurriculares pertinentes ao curso em que se matriculou.

4.4. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade, inclusive. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula nas datas, nos horários e no local conforme descrito no item 3.1.2 deste edital.

4.5. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, o candidato deverá regularizar esta situação antes de efetuar a matrícula, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB.

4.6. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido por meio de formulário eletrônico disponível no Portal Acadêmico em Formulários, antes da data de início das aulas prevista no Calendário Acadêmico.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deve observar que:

a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
c) caso o candidato tenha sido aluno de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
d) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
e) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
f) os candidatos serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase, conforme vagas listadas no ANEXO I. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pela web dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico, atentando-se aos créditos financeiros mínimos do curso;
g) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
h) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade, não sendo possível a troca de turmas para estudantes da primeira fase;
i) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
j) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;

k) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente.

l) é também prerrogativa da Universidade decidir sobre a oferta ou não de turmas com número de matriculados inferior ao número de vagas disponibilizadas, que não estejam dentro do fluxo curricular de oferta do curso;

m) estudantes que pretendem concorrer às bolsas do Governo do Estado de Santa Catarina devem seguir os critérios e prazos estabelecidos nos editais específicos dos programas de bolsas divulgados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

n) estudantes contemplados com bolsas do Governo de Santa Catarina devem respeitar as regras estabelecidas para inclusão e exclusão de disciplinas, conforme edital dos programas de bolsa e minuta normativa publicada na página dos programas: https://www.furb.br/pt/portal/bolsas/ug

o) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 04 de novembro de 2026



Professor Dr. Marcus Vinicius Marques de Moraes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Código	Nome do Curso	Cidade	Modalidade	Turno	Decreto	Vagas
4	Administração	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 626 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	15
30	Arquitetura e Urbanismo	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	10
163	Artes Visuais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	05
170	Biomedicina	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	02
20	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC em 27/06/2023.	02
28	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	02
248	Ciência de Dados	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Resolução FURB Nº060/2025 em 16/10/2025	10
182	Ciências Biológicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	05
150	Ciências Biológicas	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	10
5	Ciências Contábeis	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.060 de 28/12/2020 DOE/SC 28/12/2020.	05
7	Ciências Econômicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 720 de 18/09/2024 DOE/SC em 18/09/2024	45
14	Ciências Sociais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	15
130	Design	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	05
6	Direito	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	05
26	Direito	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	20
108	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 em 07/08/2023	20
8	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Matutino	Decreto nº 230 de 04/08/2023 em 07/08/2023	20
151	Enfermagem	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 18/10/2021.	15
210	Engenharia Civil	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 22/10/2021 DOE/SC 25/10/2021.	15
145	Engenharia de Produção	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	15
21	Engenharia Elétrica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	05
194	Engenharia Mecânica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	10
106	Engenharia Química	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	20
100	Farmácia	Blumenau	Farmacêutico	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	05
41	Fisioterapia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	02
18	História	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
186	Jornalismo	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	10

200	Letras Português -Inglês	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
144	Medicina Veterinária	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	05
42	Moda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 2.216 de 17/10/2022 DOE/SC 17/10/2022.	10
164	Música	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 228 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
171	Nutrição	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	05
45	Odontologia	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	02
9	Pedagogia	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	05
44	Psicologia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	02
196	Publicidade e Propaganda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC em 28/01/2021.	10
19	Serviço Social	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	20
126	Sistemas de Informação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 113 de 24/04/2023 DOE/SC 25/04/2023.	10
183	Teatro	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 276 de 14/09/2023 DOE/SC 15/09/2023.	20
149	Tecnologia em Comércio Exterior	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 720 de 18/09/2024 DOE/SC em 18/09/2024.	10
147	Tecnologia em Marketing	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC 28/01/2021.	20

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).
Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).
Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual, sendo reconhecida como deficiência sensorial, do tipo visual, nos termos da Lei nº 14.126/2021.
Surdocegueira: deficiência única que apresenta perdas auditivas e visuais concomitantemente, em diferentes graus, levando a pessoa surdocega a desenvolver diferentes formas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (Lei nº 14.605/2023; MEC).
Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).
Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, com valor referencial de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, conforme a Lei nº 14.768/2023.
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146/2015).
Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).
Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Lei nº 12.764/2012).